

**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP**  
**CNPJ Nº 44.837.524/0001-07**  
**NIRE Nº 35300008448**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**11 DE ABRIL DE 2019**

**LOCAL E HORA:**

Sede Social localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos, às 10h00min, do dia 11 de abril de 2019.

**PRESENCAS:**

União, que detém participação de 99,99% no Capital Social da empresa, conforme assinatura lançada no livro de “Presença dos Acionistas”, representada por Maria Teresa Pereira Lima, Procuradora da Fazenda Nacional, autorizada pela Portaria PGFN nº 128, de 07 de fevereiro de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, publicada no DOU de 11 de fevereiro de 2019. Como representante do Conselho Fiscal da Companhia, conforme estabelece o artigo 164, da Lei nº 6.404, de 1976, compareceu a Presidente do Conselho, Fabiana Vieira Lima. Estiveram presentes também os membros do Comitê de Elegibilidade, o representante da Auditoria Interna da CODESP, Gustavo de Oliveira Gallardo e o Contador da CODESP, Persio Belluomini Moraes.

**CONVOCAÇÃO**

O “Edital de Convocação” foi enviado à Prefeitura Municipal de Santos, a única acionista minoritária da CODESP, por meio da Carta DIPRE-GD/092.2019, de 13/03/2019, protocolada na mesma data, conforme documento arquivado na CODESP, com a devida antecedência, em atendimento a Lei nº 6404, de 1976, conforme a seguir: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO** – Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP convidados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 10 horas do dia 11 de Abril de 2019, em sua sede social, situada à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

**I** – Discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis, acompanhadas dos respectivos Pareceres do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e da Auditoria Externa, bem como da Nota Técnica da Auditoria Interna, relativos ao exercício de 2018; **II** – Aprovar o Orçamento de Capital Plurianual para os anos de 2019 a 2022; **III** - Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; **IV** - Eleger os membros para o Conselho de Administração; **V** - Fixação da remuneração de Diretores, Conselheiros e Membros do Comitê de Auditoria, período de abril/2019 a março/2020;

#### **COMPOSIÇÃO DA MESA:**

Conforme artigo 9º do Estatuto Social da CODESP.

Presidente da Mesa: Casemiro Tércio Carvalho, Presidente da CODESP

Secretário: Jorge Leite dos Santos

#### **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR ORDEM DE APRECIÇÃO:**

Preliminarmente, o representante da União votou pela lavratura da ata sobre a forma de sumário, e a respectiva publicação com a omissão das assinaturas, tudo conforme faculta o art. 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e seus §§ 1º e 2º.

#### **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**Foram aprovados os seguintes itens, conforme voto da União:**

**I** – **Discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis, acompanhadas dos respectivos Pareceres do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e da Auditoria Externa, bem como da Nota Técnica da Auditoria Interna, relativos ao exercício de 2018** – Pela aprovação do Relatório da Administração da CODESP, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2018, com as ressalvas constantes do Parecer da Auditoria Independente, tratadas no item “Base para Opinião com Ressalvas”, do Relatório dos referidos Auditores, ratificadas pelo Conselho Fiscal e pela Secretaria do Tesouro Nacional; com a ressalva do Conselho Fiscal, bem como com as seguintes

recomendações da STN, que objetivam aprimorar as Demonstrações Contábeis da Sociedade: a) que a empresa, quando da elaboração de suas notas explicativas, apresente informações complementares textuais, além das tabelas de mero desdobramento das contas, especialmente na ocorrência de variações expressivas, como as verificadas nas notas explicativas relativas à DRE. Conforme o CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, em seu item 112, as notas devem prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão; b) atendimento ao ressalvado no Parecer CONFIS nº 001.2019, de 11.03.2019, a respeito da ausência de ressarcimento do pagamento efetuado sem base em nenhum documento legal, à empresa DOMAIN CONSULTORES ASSOCIADOS EM INFORMÁTICA – EPP, no valor de R\$ 1.209.689,34, fato agravado pelo registro de que o assunto foi ressalvado nos exercícios anteriores; e, c) atenção aos mecanismos de governança e das boas práticas, especialmente quanto ao ressalvado na Nota Técnica nº 001.2019 da Auditoria Interna, de 01.03.2019, a respeito da Ação de Parcelamento com Grupo Rodrimar, que descumpriu normativos internos da companhia e, ainda, não passou por aprovação do CONSAD, a despeito do determinado pelo Estatuto da empresa e Norma Interna de Implementação de Procedimentos de Alçada do CONSAD, no sentido de que, objetivando a adoção das melhores práticas contábeis, a empresa evite realizar pagamentos de contratos de prestação de serviços sem a devida comprovação legal, como ocorreu com a empresa Domain, objeto de ressalva pelos auditores;

**II – Aprovar o Orçamento de Capital Plurianual para os anos de 2019 a 2022:** pela retirada de pauta do referido item da Ordem do Dia para que seja deliberado diretamente pelo Conselho de Administração, ante o fato de que os investimentos pretendidos pela Sociedade serão feitos com recursos próprios da Sociedade, sem que se afigure uma das parcelas relativas à destinação do resultado do exercício;

**III - Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes:** Por meio do Ofício nº 444/2019/ASSAD/GM, de 25/03/2019, o Ministério da Infraestrutura indicou como seu representante no Conselho Fiscal da CODESP, como membro titular, **ROBERTO RODRIGUES LOIOLA**, RG nº 1.923.563, inscrito no CPF sob nº 959.452.101-53, em substituição a **MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI**. O eleito

atendeu aos requisitos contidos no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, conforme registros contidos na Ata nº 14, de 09/04/2019, do Comitê de Elegibilidade da CODESP, tendo, ainda, seu nome aprovado pela Casa Civil da Presidência da República. Tendo em vista que não houve outras indicações para membros do Conselho Fiscal, na forma do art. 73, do Estatuto Social da CODESP, a União votou pela reeleição dos atuais membros, a fim de manter o Colegiado em funcionamento, conforme relacionados adiante: **FABIANA VIEIRA LIMA** (Titular), RG nº 2.195.788, inscrita no CPF sob nº 002.570.086-32; e **EVANIR VALENTIN DE MELO DA MOITA** (Suplente), RG nº 1.484.944, inscrita no CPF nº 865.636.107-49; **FERNANDA BARBOSA GARCIA** (Titular), RG nº 25.454.038-7, inscrita no CPF sob nº 277.906.428-55; **HERIK SOUZA LOPES** (Suplente), RG nº 4.489.016, inscrito no CPF sob nº 007.585.701-47.

**IV - Eleger os membros para o Conselho de Administração:** Tendo em vista que não houve indicação para membros do Conselho de Administração, representantes do acionista controlador, nos termos do art. 47, do Estatuto Social da CODESP, deliberou-se pela prorrogação da gestão dos atuais membros, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976; conforme os nomes relacionados adiante: **OGARITO BORGAS LINHARES**, portador do RG nº 1.253.447-9, inscrito no CPF sob nº 394.712.339-68; **MARIA DA GLORIA FELGUEIRAS NICOLAU**, RG nº 14.992.574, inscrita no CPF sob nº 032.176.708-09; **JOÃO BOSCO CAMARGO DE SOUSA**, RG nº 12.830.172-7, inscrito no CPF sob nº 083.996.938-47

Quanto a eleição do representante da Classe Trabalhadora no Conselho de Administração, ante a falta de realização de eleições para escolha do empregado, a União prorrogou o prazo de gestão do atual membro, **SR. HÉLIO MARQUES AZEVEDO**, RG nº 12.737.954-X, inscrita no CPF sob nº 018.067.078-61, até que seja finalizado o processo eleitoral para escolha do representante dos empregados, que se da na forma da Lei nº 12.353, de 2010.

Relativamente ao representante da Classe Empresarial, indicado pelo Conselho de Autoridade Portuária para compor o Conselho de Administração da CODESP, em

atendimento ao parágrafo único do artigo 21 da Lei nº 12.815, de 05/06/2013, bem como o disposto no artigo 17 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, foi reeleito, pela segunda vez, Sr. **MÁRCIO LUIZ BERNARDES CALVES**, RG nº 4.679.501, inscrito no CPF sob nº 727.726.468-15, como representante da Classe Empresarial. Fica registrado ainda, que o eleito atendeu aos requisitos e impedimentos contidos no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, conforme registros contidos na Ata nº 13, de 02/04/2019, do Comitê de Elegibilidade, e que seu prazo de gestão, se encerrará na AGO de 2021.

**V - Fixação da remuneração de Diretores, Conselheiros e Membros do Comitê de Auditoria, período de abril/2019 a março/2020:** Foi deliberado na forma da orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do Ofício nº 19600/2019-CGGOV-SEST/MP, de 28 de março de 2019, e de acordo com o Decreto nº 9.679, de 2019, Anexo I, art. 92, inciso VI, alíneas “e” e “i”, da seguinte forma:

- a) fixar em até R\$ 4.766.200,70 a remuneração global a ser paga aos administradores da CODESP, no período compreendido entre abril de 2019 e março de 2020;
- b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela por ela fornecida, atendo-se ao limite global definido na alínea “a”;
- c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente;
- d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

- e) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;
- f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152;
- g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor;
- h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST;
- i) condicionar o pagamento da 'quarentena' à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
- j) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e
- k) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios.

Outrossim, a SEST faz as seguintes recomendações em sua Nota Técnica, que foi entregue a Sociedade:

- a) que a empresa adeque seus normativos relativos ao Plano de Saúde, ao disposto nos parágrafos 20 e 21, e à Quarentena, na forma dos parágrafos 23 a 25; e
- b) que não autoriza o pagamento de RVA aos dirigentes para o período de abril/2019 a março/2020, inclusive de parcelas diferidas, conforme parágrafo 22 da referida Nota Técnica.

#### **ENCERRAMENTO:**

Não havendo outras manifestações, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, eu, Jorge Leite dos Santos, lavrei a presente Ata. Em consonância com o disposto no art. 130 da Lei 6.404, de 15-12-1976, esta Ata vai assinada por mim, pelo Presidente da Mesa e pela representante do acionista União, o que constitui o quórum bastante para as deliberações desta Assembleia.

Casemiro Tercio Carvalho  
**PRESIDENTE DA MESA**

Maria Teresa Pereira Lima  
**Pela UNIÃO**

Jorge Leite dos Santos  
**SECRETARIO**